



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

LEI MUNICIPAL Nº 1.572, 25 DE ABRIL DE 2019.

Concede reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, e aos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais.

Eu, **VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**, Prefeito de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 01/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, e os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 4% (quatro por cento) a título de recomposição das perdas inflacionárias anual, com base no IPCA, a contar de 1º de abril de 2019, onde o valor de referência, fixado no art. 29 da Lei Municipal nº. 416, de 11 de junho de 2003, passa a ser de R\$ R\$ 609,56 (seiscentos e nove reais com cinquenta e seis centavos).

Parágrafo Único – O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 2º O valor das diárias, conforme prevê o art. 3º da Lei Municipal nº 151, de 07 de março de 1997, não sofrerão reajustes, aplicando-se, para tanto, o último reajuste concedido na Lei Municipal nº 641 e Lei Municipal nº 642, de 26 de abril de 2007.

Parágrafo Único – Aplica-se o reajuste proporcional desta Lei aos valores constantes na base de cálculo dos vencimentos, salários, subsídios e verba de representação, elencados na Tabela de Diárias do art. 2º da Lei Municipal nº 151, de 07 de março de 1997.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, entretanto, de forma retroativa, com início em 1º de abril de 2019; revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em: 25.04.2019.

Jessica de Giacometti
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento.